



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.485 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.458 de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do município de Delfim Moreira para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto de caráter financeiro, incluir natureza de despesa ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

§1º - Os Decretos executivos de caráter financeiro terão numeração distinta dos demais decretos administrativos, sempre reiniciando a numeração em cada exercício financeiro.

§ 2º - A autorização de inclusão de natureza de despesa prevista no caput deste artigo se dará apenas para aquelas naturezas de despesas já aprovadas na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, identificadores de uso e resultado primário.

§1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária 2022 ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária ao novo órgão.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

§2º. As alterações de que trata este artigo são autorizadas até o limite estabelecido para a abertura de créditos suplementares aprovado na Lei Orçamentária 2022.

Art. 3º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 22 de março de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira